



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CRENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e vinte e seis, às onze horas, na Sala de Licitações do Município de Terra Nova – Bahia, situada na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, reuniu-se a Comissão responsável pelas contratações decorrentes do procedimento de Credenciamento, designada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 017/2025, para realização da sessão destinada à análise, julgamento e classificação dos Projetos de Venda apresentados no âmbito do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Inicialmente, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelos proponentes participantes do certame, verificando-se a regularidade documental dos participantes, ressalvadas as diligências eventualmente necessárias ao adequado cumprimento das exigências do edital.

Na sequência, passou-se à análise dos Projetos de Venda apresentados pelos fornecedores individuais e pelos grupos formais participantes, observando-se os critérios estabelecidos no edital e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, especialmente quanto à priorização territorial e à hierarquia de seleção entre os diferentes tipos de proponentes.

Para fins de seleção, os projetos de venda foram classificados conforme a divisão prevista no edital, compreendendo: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país. No âmbito do grupo de projetos de fornecedores locais, observou-se a ordem de prioridade estabelecida pela normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à precedência dos assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre tais categorias, seguidos dos demais proponentes conforme a organização dos projetos de venda apresentados.

Durante a análise dos quantitativos ofertados, verificou-se que, em determinados itens constantes do edital, a soma das quantidades apresentadas pelos proponentes superou o quantitativo inicialmente previsto pela Administração no Termo de Referência. Diante dessa situação, e considerando a existência de proponentes posicionados no mesmo nível de prioridade, a Comissão deliberou pela divisão equitativa dos quantitativos entre os interessados habilitados naquele mesmo patamar, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

Após a consolidação dos quantitativos e valores correspondentes aos Projetos de Venda apresentados pelos fornecedores individuais, apurou-se o seguinte resultado:

| FORNECEDOR | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|--------------------|
| Lino da Silva Barbosa | 32.619,08 |
| Valter Batista Guimarães | 39.960,67 |
| Monique Luna Ribeiro | 21.548,25 |
| Meirilane Santos Barbosa | 22.901,49 |
| Vitória Santos Barbosa | 37.340,22 |
| Claudionor Chaves Sousa | 39.997,32 |
| Mario Sergio dos Santos | 21.548,12 |
| Fernanda Santos Barbosa Assis | 38.498,55 |
| Luciano dos Santos Barbosa | 25.139,67 |
| Cláudia Araújo Ribeiro Rocha | 32.618,95 |
| Gilberto Guilherme dos Santos | 11.204,74 |
| Luciana Santos Barbosa | 34.206,88 |
| Nildes de Jesus de Sena | 28.584,98 |
| Carlos Roberto de Sena | 28.584,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| Ronaldo Luis Pereira Brito | 16.155,62 |
| Derivalda Batista Guimarães Oliveira | 39.999,00 |

Total dos Projetos de Venda – Fornecedores Individuais: R\$ 470.907,85 (quatrocentos e setenta mil reais, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando que o valor estimado para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do presente credenciamento é de R\$ 749.993,19 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 279.085,34 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Em observância ao disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece os critérios de priorização para seleção dos projetos de venda da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Comissão observou a ordem de prioridade entre os grupos de projetos, iniciando-se pelos fornecedores locais e aplicando-se, dentro deste grupo, a precedência prevista na normativa.

Diante disso, considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – CNPJ nº 31.961.601/0001-94 configura grupo formal representativo de comunidade tradicional quilombola situada no município de Terra Nova, enquadrando-se, portanto, no grupo de fornecedores locais pertencentes a comunidade quilombola, reconhece-se sua precedência na ordem de seleção estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Assim, em conformidade com o edital e com a normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o saldo remanescente no valor de R\$ 279.085,34 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). será destinado à ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, respeitados os quantitativos previstos no Termo de Referência e a capacidade de fornecimento declarada no respectivo Projeto de Venda apresentado pela entidade.

Consigna-se, por fim, que a distribuição final dos quantitativos observará estritamente os limites estabelecidos no edital, os quantitativos efetivamente demandados pela Administração e os parâmetros de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Presidente

Membro

Membro